LEI Nº 833, DE 4 DE OUTUBRO DE 1968

*************** ****************
****

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço - saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte - LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de NCR$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis cruzeiros novos), para o seguinte:

a)-Compra de 90 (noventa) metros de Brim Aço, fosco, para serem colocados em cabine de votação de eleição;

b)-Armação de madeira e serviços de construção de diversas - cabines de votação de eleição em 15/11/68.

ARTIGO 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua-publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 4 de outubro de 1968.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-.
Laranjal Paulista, 4-outubro-1968.-.-

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls. 31 do - livro de registro de Leis nº 8.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
Laranjal Pta. 4-10-1968.-

Benjamim Sposito
Escriturario